



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 113632/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 08/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00021/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁPB.

INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias

CAVALEIROS

DO FORRÓ

Natal / RN, 26 de Agosto de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Taperoá / PB

A empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 tendo como seu representante legal a Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação no TAPEROARTE no dia 04 de Outubro de 2025, na cidade de **TAPEROÁ / PB** com duração do show de 01 hora e 30 Min e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO	Data	CACHÊ
CAVALEIROS DO FORRÓ	04/10/2025	R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Proposta Válida: 90 dias.

Logística Terrestre	R\$ 7.000,00
Despesas Administrativas	R\$ 5.220,00
Dispendios com equipamentos, manutenção e materiais necessários p/ show	R\$ 4.780,00
Imposto (20%)	R\$ 32.000,00
Cachês Músicos, Staff e Produção	R\$ 30.000,00
Pirotecnia e Efeitos	R\$ 6.000,00
Cachê 05 Artistas	R\$ 75.000,00

Valor total da proposta: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

Atenciosamente,

JANINE
SANTOS
DE MELO
LAGO

Assinado de
forma digital por
JANINE SANTOS
DE MELO LAGO
Dados:
2025.08.26
09:34:17 -03'00'

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020
Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00021/2025
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE
E LAZER

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA
CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA,
EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO
EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Taperoá e: MUSICAL CAVALEIROS DO
FORRO LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

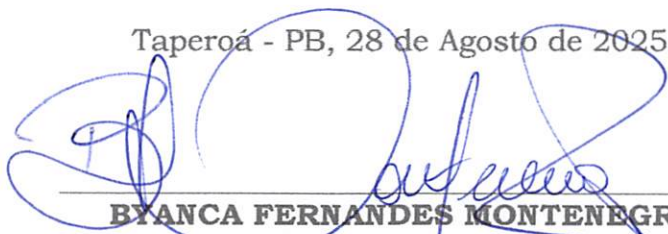
PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 28 de Agosto de 2025.


BIANCA FERNANDES MONTENEGRO
Procuradoria Geral do Município
OAB-PB 22486



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

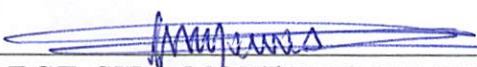
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Taperoá - PB, 27 de Agosto de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00021/2025

Taperoá - PB, 28 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 160.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00021/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).						
MUSICAL CAVALEIROS DO FORROSHOW LTDA		1	160.000,00	160.000,00	1	

Taperoá - PB, 28 de Agosto de 2025

RESULTADO FINAL:

- MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.
01.402.019/0001-27
Item(s): 1.
Valor: R\$ 160.000,00

DANIEL VILAR POMPEU
Secretário de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 160.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 26 de Agosto de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

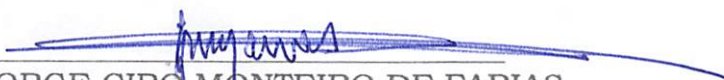
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 26 de Agosto de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD [consolidada]

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demanda das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).	SHOW	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 160.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo

objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

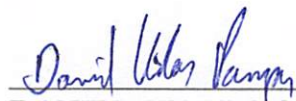
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 26 de Agosto de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).	SHOW	1	160.000,00	160.000,00
Total					160.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 160.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

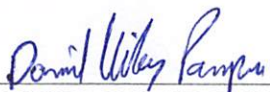
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 26 de Agosto de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E	...	SHOW	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 26 de Agosto de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 26 de Agosto de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

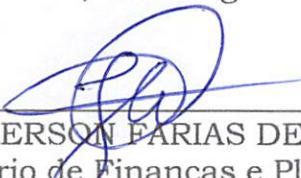
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

1400.13.392.1004.2017	-	PROMOÇÃO	E	FRUIÇÃO
ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500				

Taperoá - PB, 26 de Agosto de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/09/2025 às 13:02:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 113632/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00021/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 29/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 160.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 160.000,00

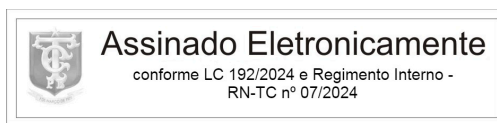
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.402.019/0001-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fc1fa6e05256eb1ba60ec117c444a4d4
Autorização da autoridade competente	Sim	6a25acb45178a477da70afb4786a5a48
Estimativa da despesa	Sim	596cdfdf7015bcf63463efbe8100b83f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7c355c60becbbe9a22bee9065b055779
Formalização de demanda	Sim	91b4b522ceee2f25007f9e9416b0a1bf
Justificativa de preço	Sim	7e3a966bfbd2e4aec451659359864bd0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3612e17da1079ea0784e0a18a65b75c1
Previsão Orçamentária	Sim	be6ffd111dbe14ca618e1ef5827785db
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP	Sim	ac22ccccb3f76f267fc4bb261110fb55

João Pessoa, 08 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250827IN00021

CONTRATO Nº: 82101/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800 - TIROL - NATAL - RN, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, neste ato representado por Alex Sandro Ferreira de Melo, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Octavio Tavares, 3646, Candleria - Natal - RN, CPF nº 778.495.824-20, Carteira de Identidade nº 1102599 SSP-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00021/2025 - 04, de 29 de Agosto de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

X

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).	SHOW	1	160.000,00	160.000,00
Total:					160.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO
ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela

do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

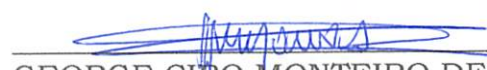
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

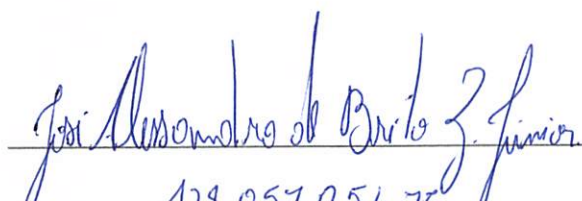
Taperoá - PB, 29 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


135.942.554-33


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68


128.057.054-75

PELO CONTRATADO

ALEX SANDRO
FERREIRA DE MELO

Assinado de forma digital por
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
Dados: 2025.08.29 09:49:54 -03'00'

**MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO
LTDA**
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
778.495.824-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de brinquedos para serem distribuídos no evento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social no dia 10 de Outubro de 2025, em comemoração ao dia das crianças. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 22 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 22 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99416-4164. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Sapé - PB, 04 de Setembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3A0736A1

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RESULTADO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Sapé-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que, após o prazo estipulado para apresentação das propostas referente a: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Sistemas de Combustível, com gestão de usuários com perfis multi dinâmicos, organizados por setores e localidades, gestão administrativa de abastecimentos com acompanhamento dos gastos de combustível em tempo real, gestão de frota, PDV para frentista e gestão de abastecimentos realizados pelo posto de combustível, sistema em nuvem responsivo e dispositivos móveis. Foi declarada vencedora a empresa LAMARE LEITE PIRES DE LACERDA SERVIÇOS- CNPJ: 32.668.441/0001-52, com o valor global de - R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais); Maiores informações encontra-se na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sapé, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, CEP: 58340-000 - E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Telefone: (83) 99416-4164.

Sapé - PB, 04 de setembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4EB664AE

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, a qual será destinada ao desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas da referida Pasta. FUNDAMENTO LEGAL: Art.

74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/09/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5E024436

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00032/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, a qual será destinada ao desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas da referida Pasta; DESIGNO os servidores Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Contratos, como Gestora; e Erinaldo Francisco do Nascimento Filho - Mat.:2126469, Subgerente de Acompanhamento de Obras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Sapé - PB, 04 de Setembro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BFB7FFEE

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de kits de enxovais de bebê destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepcionista, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Sapé - PB, 04 de Setembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:558EF740

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL:

the authors of the *Journal of the American Medical Association* (JAMA) and the *British Medical Journal* (BMJ) have been particularly vocal in their criticism of the industry. In 1997, the JAMA published a special issue on the topic of "The Pharmaceutical Industry and the Public Interest," which included a number of articles that were highly critical of the industry's practices. The BMJ also published a special issue on the same topic in 1998, which included a number of articles that were also highly critical of the industry. These articles were part of a larger effort by the medical profession to hold the pharmaceutical industry accountable for its actions.

1. *Staphylococcus aureus* (1000)
 2. *Staphylococcus aureus* (1000)
 3. *Staphylococcus aureus* (1000)

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-22-2001 BY 60322 UCBAW

1978-1983: 1980-1982: 1983

2007年10月10日 星期四 08:03:13
 2007-10-10 08:03:13

1. The first step in the process of identifying a problem is to determine the nature of the problem. This involves a thorough understanding of the situation and the factors that may be contributing to the problem. It is important to gather as much information as possible and to consider all possible causes.

1994

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*)
 2. *Chlorophyll b* (Chl *b*)
 3. *Chlorophyll c* (Chl *c*)
 4. *Chlorophyll d* (Chl *d*)
 5. *Chlorophyll e* (Chl *e*)
 6. *Chlorophyll f* (Chl *f*)
 7. *Chlorophyll g* (Chl *g*)
 8. *Chlorophyll h* (Chl *h*)
 9. *Chlorophyll i* (Chl *i*)
 10. *Chlorophyll j* (Chl *j*)
 11. *Chlorophyll k* (Chl *k*)
 12. *Chlorophyll l* (Chl *l*)
 13. *Chlorophyll m* (Chl *m*)
 14. *Chlorophyll n* (Chl *n*)
 15. *Chlorophyll o* (Chl *o*)
 16. *Chlorophyll p* (Chl *p*)
 17. *Chlorophyll q* (Chl *q*)
 18. *Chlorophyll r* (Chl *r*)
 19. *Chlorophyll s* (Chl *s*)
 20. *Chlorophyll t* (Chl *t*)
 21. *Chlorophyll u* (Chl *u*)
 22. *Chlorophyll v* (Chl *v*)
 23. *Chlorophyll w* (Chl *w*)
 24. *Chlorophyll x* (Chl *x*)
 25. *Chlorophyll y* (Chl *y*)
 26. *Chlorophyll z* (Chl *z*)
 27. *Chlorophyll aa* (Chl *aa*)
 28. *Chlorophyll ab* (Chl *ab*)
 29. *Chlorophyll ac* (Chl *ac*)
 30. *Chlorophyll ad* (Chl *ad*)
 31. *Chlorophyll ae* (Chl *ae*)
 32. *Chlorophyll af* (Chl *af*)
 33. *Chlorophyll ag* (Chl *ag*)
 34. *Chlorophyll ah* (Chl *ah*)
 35. *Chlorophyll ai* (Chl *ai*)
 36. *Chlorophyll aj* (Chl *aj*)
 37. *Chlorophyll ak* (Chl *ak*)
 38. *Chlorophyll al* (Chl *al*)
 39. *Chlorophyll am* (Chl *am*)
 40. *Chlorophyll an* (Chl *an*)
 41. *Chlorophyll ao* (Chl *ao*)
 42. *Chlorophyll ap* (Chl *ap*)
 43. *Chlorophyll aq* (Chl *aq*)
 44. *Chlorophyll ar* (Chl *ar*)
 45. *Chlorophyll as* (Chl *as*)
 46. *Chlorophyll at* (Chl *at*)
 47. *Chlorophyll au* (Chl *au*)
 48. *Chlorophyll av* (Chl *av*)
 49. *Chlorophyll aw* (Chl *aw*)
 50. *Chlorophyll ax* (Chl *ax*)
 51. *Chlorophyll ay* (Chl *ay*)
 52. *Chlorophyll az* (Chl *az*)
 53. *Chlorophyll aza* (Chl *aza*)
 54. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 55. *Chlorophyll acz* (Chl *acz*)
 56. *Chlorophyll adz* (Chl *adz*)
 57. *Chlorophyll aez* (Chl *aez*)
 58. *Chlorophyll afz* (Chl *afz*)
 59. *Chlorophyll agz* (Chl *agz*)
 60. *Chlorophyll ahz* (Chl *ahz*)
 61. *Chlorophyll aiz* (Chl *aiz*)
 62. *Chlorophyll ajz* (Chl *ajz*)
 63. *Chlorophyll akz* (Chl *akz*)
 64. *Chlorophyll alz* (Chl *alz*)
 65. *Chlorophyll amz* (Chl *amz*)
 66. *Chlorophyll anz* (Chl *anz*)
 67. *Chlorophyll aoz* (Chl *aoz*)
 68. *Chlorophyll apz* (Chl *apz*)
 69. *Chlorophyll aqz* (Chl *aqz*)
 70. *Chlorophyll arz* (Chl *arz*)
 71. *Chlorophyll asz* (Chl *asz*)
 72. *Chlorophyll atz* (Chl *atz*)
 73. *Chlorophyll auz* (Chl *auz*)
 74. *Chlorophyll avz* (Chl *avz*)
 75. *Chlorophyll awz* (Chl *awz*)
 76. *Chlorophyll axz* (Chl *axz*)
 77. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 78. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 79. *Chlorophyll azz* (Chl *azz*)
 80. *Chlorophyll azaa* (Chl *aza*)
 81. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
 82. *Chlorophyll acz* (Chl *acz*)
 83. *Chlorophyll adz* (Chl *adz*)
 84. *Chlorophyll aez* (Chl *aez*)
 85. *Chlorophyll afz* (Chl *afz*)
 86. *Chlorophyll agz* (Chl *agz*)
 87. *Chlorophyll ahz* (Chl *ahz*)
 88. *Chlorophyll aiz* (Chl *aiz*)
 89. *Chlorophyll ajz* (Chl *ajz*)
 90. *Chlorophyll akz* (Chl *akz*)
 91. *Chlorophyll alz* (Chl *alz*)
 92. *Chlorophyll amz* (Chl *amz*)
 93. *Chlorophyll anz* (Chl *anz*)
 94. *Chlorophyll aoz* (Chl *aoz*)
 95. *Chlorophyll apz* (Chl *apz*)
 96. *Chlorophyll aqz* (Chl *aqz*)
 97. *Chlorophyll arz* (Chl *arz*)
 98. *Chlorophyll asz* (Chl *asz*)
 99. *Chlorophyll atz* (Chl *atz*)
 100. *Chlorophyll auz* (Chl *auz*)
 101. *Chlorophyll avz* (Chl *avz*)
 102. *Chlorophyll awz* (Chl *awz*)
 103. *Chlorophyll axz* (Chl *axz*)
 104. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 105. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 106. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 107. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 108. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 109. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 110. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 111. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 112. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 113. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 114. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 115. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 116. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 117. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 118. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 119. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 120. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 121. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 122. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 123. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 124. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 125. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 126. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 127. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 128. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 129. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 130. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 131. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*)
 132. *Chlorophyll ayz* (Chl *ayz*

DATE: 1-27-80 BY: [redacted]
 [redacted]

[illegible][illegible]

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

[illegible]

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

07-5770, 2001/10/21

100-443887-100

[illegible]

1. The first step in the process of the investigation is the identification of the problem. This is done by the investigator who is assigned to the case. The investigator must first determine the nature of the problem and the scope of the investigation. This is done by interviewing the parties involved and by reviewing the relevant documents.

2. The second step is the collection of evidence. This is done by the investigator who is assigned to the case. The investigator must first determine the nature of the problem and the scope of the investigation. This is done by interviewing the parties involved and by reviewing the relevant documents.

3. The third step is the analysis of the evidence. This is done by the investigator who is assigned to the case. The investigator must first determine the nature of the problem and the scope of the investigation. This is done by interviewing the parties involved and by reviewing the relevant documents.

4. The fourth step is the preparation of the report. This is done by the investigator who is assigned to the case. The investigator must first determine the nature of the problem and the scope of the investigation. This is done by interviewing the parties involved and by reviewing the relevant documents.

5. The fifth step is the presentation of the report. This is done by the investigator who is assigned to the case. The investigator must first determine the nature of the problem and the scope of the investigation. This is done by interviewing the parties involved and by reviewing the relevant documents.

© 1994 by John Wiley & Sons, Inc.

1. *Longitudinal* – data collected over time
 2. *Experimental* – data collected from an experiment
 3. *Correlational* – data collected from a study that examines the relationship between two or more variables

2008 RELEASE UNDER E.O. 14176

1997-98 122 600 3 000

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

© 1994 by The American Psychological Association
0893-3200/94/0905-00\$05.00/0

1. The first of the two main parts of the report is a description of the situation in the country at the end of 1964. It is a very detailed and comprehensive account of the country's political, economic, and social situation. It covers the country's history, its political system, its economy, its social structure, and its culture. It also discusses the country's relations with the world and its role in the international community.

Figure 1. The effect of the number of trials on the number of correct responses. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases.

SECRET
DECLASSIFIED BY 6032
ON 08/21/2009

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*)
2. *Chlorophyll b* (Chl *b*)
3. *Chlorophyll c* (Chl *c*)
4. *Chlorophyll d* (Chl *d*)
5. *Chlorophyll e* (Chl *e*)
6. *Chlorophyll f* (Chl *f*)
7. *Chlorophyll g* (Chl *g*)
8. *Chlorophyll h* (Chl *h*)
9. *Chlorophyll i* (Chl *i*)
10. *Chlorophyll j* (Chl *j*)
11. *Chlorophyll k* (Chl *k*)
12. *Chlorophyll l* (Chl *l*)
13. *Chlorophyll m* (Chl *m*)
14. *Chlorophyll n* (Chl *n*)
15. *Chlorophyll o* (Chl *o*)
16. *Chlorophyll p* (Chl *p*)
17. *Chlorophyll q* (Chl *q*)
18. *Chlorophyll r* (Chl *r*)
19. *Chlorophyll s* (Chl *s*)
20. *Chlorophyll t* (Chl *t*)
21. *Chlorophyll u* (Chl *u*)
22. *Chlorophyll v* (Chl *v*)
23. *Chlorophyll w* (Chl *w*)
24. *Chlorophyll x* (Chl *x*)
25. *Chlorophyll y* (Chl *y*)
26. *Chlorophyll z* (Chl *z*)
27. *Chlorophyll aa* (Chl *aa*)
28. *Chlorophyll ab* (Chl *ab*)
29. *Chlorophyll ac* (Chl *ac*)
30. *Chlorophyll ad* (Chl *ad*)
31. *Chlorophyll ae* (Chl *ae*)
32. *Chlorophyll af* (Chl *af*)
33. *Chlorophyll ag* (Chl *ag*)
34. *Chlorophyll ah* (Chl *ah*)
35. *Chlorophyll ai* (Chl *ai*)
36. *Chlorophyll aj* (Chl *aj*)
37. *Chlorophyll ak* (Chl *ak*)
38. *Chlorophyll al* (Chl *al*)
39. *Chlorophyll am* (Chl *am*)
40. *Chlorophyll an* (Chl *an*)
41. *Chlorophyll ao* (Chl *ao*)
42. *Chlorophyll ap* (Chl *ap*)
43. *Chlorophyll aq* (Chl *aq*)
44. *Chlorophyll ar* (Chl *ar*)
45. *Chlorophyll as* (Chl *as*)
46. *Chlorophyll at* (Chl *at*)
47. *Chlorophyll au* (Chl *au*)
48. *Chlorophyll av* (Chl *av*)
49. *Chlorophyll aw* (Chl *aw*)
50. *Chlorophyll ax* (Chl *ax*)
51. *Chlorophyll ay* (Chl *ay*)
52. *Chlorophyll az* (Chl *az*)
53. *Chlorophyll aza* (Chl *aza*)
54. *Chlorophyll abz* (Chl *abz*)
55. *Chlorophyll aca* (Chl *aca*)
56. *Chlorophyll acb* (Chl *acb*)
57. *Chlorophyll acc* (Chl *acc*)
58. *Chlorophyll acd* (Chl *acd*)
59. *Chlorophyll ace* (Chl *ace*)
60. *Chlorophyll acf* (Chl *acf*)
61. *Chlorophyll acg* (Chl *acg*)
62. *Chlorophyll ach* (Chl *ach*)
63. *Chlorophyll aci* (Chl *aci*)
64. *Chlorophyll acj* (Chl *acj*)
65. *Chlorophyll ack* (Chl *ack*)
66. *Chlorophyll acl* (Chl *acl*)
67. *Chlorophyll acm* (Chl *acm*)
68. *Chlorophyll acn* (Chl *acn*)
69. *Chlorophyll aco* (Chl *aco*)
70. *Chlorophyll acp* (Chl *acp*)
71. *Chlorophyll aqa* (Chl *aqa*)
72. *Chlorophyll aqb* (Chl *aqb*)
73. *Chlorophyll aqc* (Chl *aqc*)
74. *Chlorophyll aqd* (Chl *aqd*)
75. *Chlorophyll aqe* (Chl *aqe*)
76. *Chlorophyll aqf* (Chl *aqf*)
77. *Chlorophyll aqg* (Chl *aqg*)
78. *Chlorophyll aqh* (Chl *aqh*)
79. *Chlorophyll aqi* (Chl *aqi*)
80. *Chlorophyll aqj* (Chl *aqj*)
81. *Chlorophyll aqk* (Chl *aqk*)
82. *Chlorophyll aql* (Chl *aql*)
83. *Chlorophyll aqm* (Chl *aqm*)
84. *Chlorophyll aqn* (Chl *aqn*)
85. *Chlorophyll aqo* (Chl *aqo*)
86. *Chlorophyll aqp* (Chl *aqp*)
87. *Chlorophyll aqa* (Chl *aqa*)
88. *Chlorophyll aqb* (Chl *aqb*)
89. *Chlorophyll aqc* (Chl *aqc*)
90. *Chlorophyll aqd* (Chl *aqd*)
91. *Chlorophyll aqe* (Chl *aqe*)
92. *Chlorophyll aqf* (Chl *aqf*)
93. *Chlorophyll aqg* (Chl *aqg*)
94. *Chlorophyll aqh* (Chl *aqh*)
95. *Chlorophyll aqi* (Chl *aqi*)
96. *Chlorophyll aqj* (Chl *aqj*)
97. *Chlorophyll aqk* (Chl *aqk*)
98. *Chlorophyll aql* (Chl *aql*)
99. *Chlorophyll aqm* (Chl *aqm*)
100. *Chlorophyll aqn* (Chl *aqn*)
101. *Chlorophyll aqo* (Chl *aqo*)
102. *Chlorophyll aqp* (Chl *aqp*)
103. *Chlorophyll aqa* (Chl *aqa*)
104. *Chlorophyll aqb* (Chl *aqb*)
105. *Chlorophyll aqc* (Chl *aqc*)
106. *Chlorophyll aqd* (Chl *aqd*)
107. *Chlorophyll aqe* (Chl *aqe*)
108. *Chlorophyll aqf* (Chl *aqf*)
109. *Chlorophyll aqg* (Chl *aqg*)
110. *Chlorophyll aqh* (Chl *aqh*)
111. *Chlorophyll aqi* (Chl *aqi*)
112. *Chlorophyll aqj* (Chl *aqj*)
113. *Chlorophyll aqk* (Chl *aqk*)
114. *Chlorophyll aql* (Chl *aql*)
115. *Chlorophyll aqm* (Chl *aqm*)
116. *Chlorophyll aqn* (Chl *aqn*)
117. *Chlorophyll aqo* (Chl *aqo*)
118. *Chlorophyll aqp* (Chl *aqp*)
119. *Chlorophyll aqa* (Chl *aqa*)
120. *Chlorophyll aqb* (Chl *aqb*)
121. *Chlorophyll aqc* (Chl *aqc*)
122. *Chlorophyll aqd* (Chl *aqd*)
123. *Chlorophyll aqe* (Chl *aqe*)
124. *Chlorophyll aqf* (Chl *aqf*)
125. *Chlorophyll aqg* (Chl *aqg*)
126. *Chlorophyll aqh* (Chl *aqh*)
127. *Chlorophyll aqi* (Chl *aqi*)
128. *Chlorophyll aqj* (Chl *aqj*)
129. *Chlorophyll aqk* (Chl *aqk*)
130. *Chlorophyll aql* (Chl *aql*)
131. *Chlorophyll aqm* (Chl *aqm*)
132. *Chlorophyll aqn* (Chl *aqn*)
133. *Chlorophyll aqo* (Chl *aqo*)
134. *Chlorophyll aqp* (Chl *aqp*)
135. *Chlorophyll aqa* (Chl *aqa*)
136. *Chlorophyll aqb* (Chl *aqb*)
137. *Chlorophyll aqc* (Chl *aqc*)
138. *Chlorophyll aqd* (Chl *aqd*)
139. *Chlorophyll aqe* (Chl *aqe*)
140. *Chlorophyll aqf* (Chl *aqf*)
141. *Chlorophyll aqg* (Chl *aqg*)
142. *Chlorophyll aqh* (Chl *aqh*)
143. *Chlorophyll aqi* (Chl *aqi*)
144. *Chlorophyll aqj* (Chl *aqj*)
145. *Chlorophyll aqk* (

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

the following information is being furnished to you for your information:

Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 82101/2025 - 29.08.25 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 160.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8138D5C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA SANTANNA "O CANTADOR", PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 82201/2025 - 02.09.25 - CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 150.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:99198BAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 160.000,00.

Taperoá - PB, 29 de Agosto de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:151777FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA SANTANNA "O CANTADOR", PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 150.000,00.

Taperoá - PB, 02 de Setembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:1960C7F5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250828CE00012
LICITAÇÃO Nº. 00012/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: TÉCNICA E PREÇO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

ERRATA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

O Município de Uiraúna/PB, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a **ERRATA** ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 00012/2025, Processo Administrativo nº 250828CE00012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização, elaboração e realização de concurso público.

A alteração refere-se ao Anexo I – Termo de Referência, especificamente à tabela de cargos, requisitos, vagas, jornadas, remunerações e tipos de prova, que substitui integralmente a versão anteriormente publicada.

As demais disposições permanecem inalteradas. A sessão pública segue marcada para o dia 27 de outubro de 2025, às 08h00 (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas.

A Errata na íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PB/Prefeitura-Municipal-de-Uirauna-1597/CPTP-12-2025-2025-418486>

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08924078000104/2025/110>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB: <https://www.uirauna.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=502>

Uiraúna/PB, 03 de setembro de 2025.

RIKELMY BARBOSA SILVA.
Agente de Contratação.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 29 de Agosto de 2025.

PORTARIA Nº IN 00021/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Daniel Vilar Pompeu, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

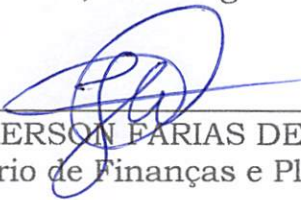
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

1400.13.392.1004.2017	-	PROMOÇÃO	E	FRUIÇÃO
ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500				

Taperoá - PB, 26 de Agosto de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento

CAVALEIROS

DO FORRÓ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ / PB

A empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 tendo como seu representante legal a Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal / RN, 26 de Agosto de 2025.

**JANINE
SANTOS
DE MELO
LAGO**

Assinado de
forma digital por
JANINE SANTOS
DE MELO LAGO
Dados:
2025.08.26
09:33:16 -03'00'

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020
Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135

CAVALEIROS

DO FORRÓ

DECLARAÇÃO DE MENOR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ / PB

A empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 inscrito no CNPJ: sob o nº. 01.402.019/0001-27, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Natal / RN, 26 de Agosto de 2025

**JANINE
SANTOS
DE MELO
LAGO**

Assinado de
forma digital
por JANINE
SANTOS DE
MELO LAGO
Dados:
2025.08.26
09:34:47 -03'00'

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020
Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N° 1.102.599-SSP/RN e CPF. N° 778.495.824-20, e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de Identidade N° 140.597-SSP/RN e CPF. N° 221.373.864-53, ambos residentes e domiciliados a Rua das Angélicas, n° 237, no bairro de Mirassol, em Natal, Rio Grande do Norte, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª DA FIRMA, SEDE E PRAZO

A sociedade será reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** com sede e foro jurídico na Av. Senador Salgado Filho s/n BR 101 KM 03 no bairro de Candelária, em Natal Rio Grande do Norte, sendo interdeminado o seu prazo de duração.

2ª DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como principal objetivo social: **EDIÇÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES E CASA DE SHOW.**

3ª DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, no ato da assinatura do presente contrato, e distribuído da seguinte forma:

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO 90%.....R\$ 9.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 9.000

ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO 10%.....R\$ 1.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 1.000

PARÁGRAFO 1º - As quotas do capital social, são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento dos outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las.

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada ao montante do capital social.



9661 06 90V



4ª - DA GERÊNCIA E O USO DA FIRMA

A gerência e administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto, os quais poderão delegarem poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas sómente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, bem como aceites, fianças, avais ou endossos de favor, sob pena exclusiva de sua responsabilidade. É integrante da gerência a capacidade de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos civis e comerciais, a consecução de seus objetivos mesmo que aqui não especificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada da caução legal, por se achar no exercício da gerência.

5ª DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios citados neste contrato, declaram não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e comerciais.

6ª DAS RETIRADAS PRO-LABORE

O sócio gerente, terá direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, a ser fixada de perfeito e comum acordo entre os mesmos.

7ª DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

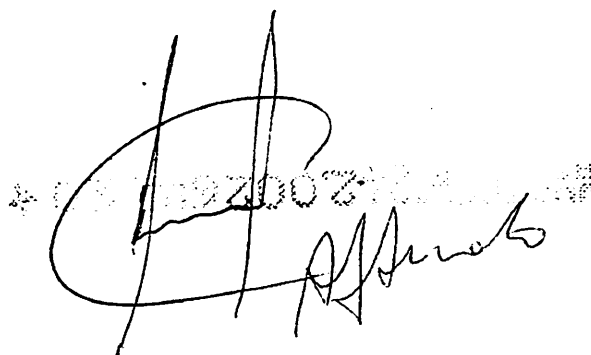
O exercício social coincide com o ano civil, procedendo-se o levantamento do Balanço Geral no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanço, distribuídos a cada sócio, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

8ª DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo ao(s) sócio(s) sobrevivente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, ou afastamento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto ou do afastante, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou afastante, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, que poderão ser representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira, após 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial.

3661 06 00V

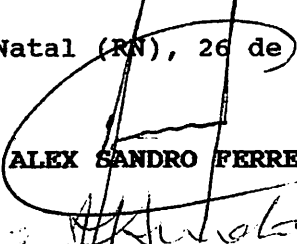


9ª DAS DÚVIDAS SOCIAIS

As dúvidas ou contestações que venham a surgir entre os sócios, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

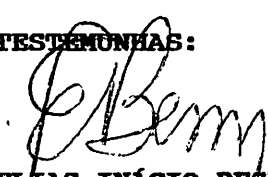
E, por estarem de perfeito e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

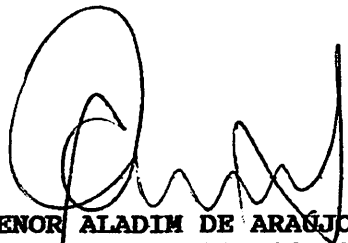
Natal (RN), 26 de Agosto de 1996

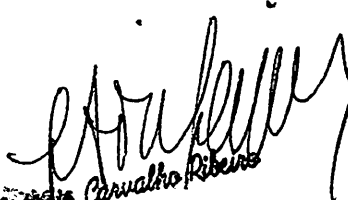

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

TESTEMUNHAS:


ELIAS INÁCIO BESERRA
CPF.: 004.430.934-15
Ident: 72.965-SSP/RN


CLIDENOR ALADIM DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF.: 090.536.464-34
Ident: 182.805-SSP/RN


Luiz Antônio Carvalho Ribeiro
CPF.: 004.430.934-15
Ident: 72.965-SSP/RN

9661 02 097

403 0192002101 0000

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 01.402.019/0001-27
Av. Sem. Salgado Filho, s/n BR 101 KM 3
Candelária - Natal/RN, CEP 59084-000.

AGENTICAÇÃO
NO VERSO

Aditivo contratual nº 01

DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, BR 101 KM 3, Candelária, Natal/RN, CEP: 59084-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem entre si, de perfeito e comum acordo, alterar o instrumento acima da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
A ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA. a partir deste ato altera sua denominação social para **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
A ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA. a partir deste ato fica estabelecida a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
A sociedade a partir deste ato terá por objeto:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS
 As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos sócios; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

ATENTANDO
NO VERSO

São válidas as decisões tomadas pelo sócio colista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, a quem cabe representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Fica facultado aos sócios delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário para que possa substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser usada para fins estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e outros de mero favor.

Parágrafo único – Exige-se a assinatura de ambos os sócios: na alienação de bens imóveis, na constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei.

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expresse consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores da sócio falecida, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para o pleno exercício de suas funções, os sócios desta empresa declaram não estar condenadas por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será repulada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os termos as Cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não expressamente revogados e modificados por este instrumento.

3

ATENÇÃO
NO VERSO

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios colistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA., com sede na Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem de comum acordo adequar e consolidar seu Contrato Social e aditivo nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FORO.

A Sociedade atua sob a denominação GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, com sede a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com duração por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, quando necessários à expansão dos seus negócios, para o que fica desde já sua Diretoria autorizada a expedir ATO CRIATÓRIO ou de FECHAMENTO de qualquer departamento citado nesta cláusula.

Parágrafo único: Fica eleito o foro jurídico da comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto social:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

Parágrafo único – A Sociedade poderá ampliar os fins acima elencados e anexar outros ramos comerciais, desde que condizentes com seus objetivos sociais, através de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

O sócio ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, totaliza a sua participação na sociedade em 9.000 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A sócio ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, totaliza a sua participação na sociedade em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO			
Capital Integralizado.....	9.000	R\$ 9.000,00	90%
Total do Capital.....	9.000	R\$ 9.000,00	
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO			
Capital Integralizado.....	1.000	R\$ 1.000,00	10%
Total do Capital.....	1.000	R\$ 1.000,00	
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua cota, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital.

4
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS DO CAPITAL

As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros estranhos à Sociedade sem a expressa aquiescência unânime dos sócios, por escrito, que poderão adquiri-las em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO em conjunto ou separadamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear gerentes delegados para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos gerentes delegados.

Parágrafo segundo – Pelo exercício da administração, a sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convenionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos administradores; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

São válidas as decisões tomadas pela sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de ambas os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social da empresa será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as necessárias provisões e formada a reserva obrigatória do Imposto de Renda, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou permanecerão em suspenso para futuras incorporações ao Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA NONA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO DOS EMPRESÁRIOS

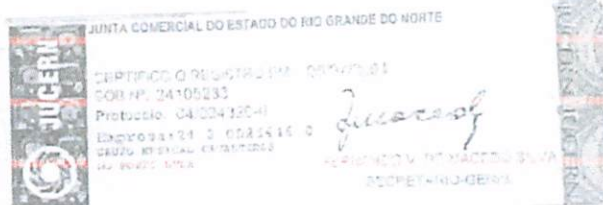
Para o pleno exercício de suas funções, o administrador e sócios desta empresa declaram não estar condenados por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

E por estarem assim justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente em todos os seus termos e cláusulas este Aditivo Contratual e consolidação do contrato social, fazem o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conforme as exigências legais.

Natal/RN, 01 DE JUNHO DE 2004

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPE/MF: 778.495.824-20
RG: 1.102.599 – SSP/RN

ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF/MF: 221.373.864-53
RG: 140.597- SSP/RN



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvia Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, viúva, empresária, natural de Areia Branca/RN, nascida em 31/03/1951, portadora da cédula de identidade de nº 140.597 SSP/RN e CPF nº 221.373.864-53, residente e domiciliada a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica neste ato admitida na sociedade a sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DA SÓCIA

Retira-se neste ato da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, já qualificada neste instrumento que vende para a nova sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao sócio remanescente **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondendo assim à totalidade de sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo Único: A sócia cedente e os sócios cessionários fornecem entre si e perante a sociedade, plena e geral quitação pelas quotas ora vendidas, para nada mais reclamar em tempo algum, seja porque motivo for a juízo ou fora dele, por si e/ou representantes legais.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO			
Capital Integralizado -	9.500	R\$ 9.500,00	95%
Total do Capital -	9.500	R\$ 9.500,00	
JANINE SANTOS DE MELO			
Capital Integralizado -	500	R\$ 500,00	5%
Total do Capital -	500	R\$ 500,00	
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelo sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

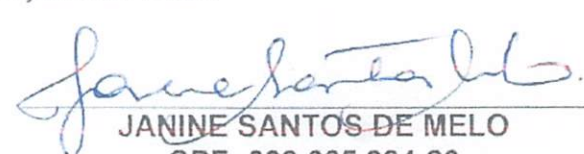
CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 24 de julho de 2008.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF: 221.373.864-53



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e/ou **JANINE SANTOS DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos 01 e 02, não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 27 de maio de 2013.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
 CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
 CPF: 009.605.334-86



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 04**

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Silvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE

Pelo presente instrumento a sociedade passa a ter como endereço a Rua Eng. Octávio Tavares, 3646, candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** integraliza neste ato R\$ 300.370,00 (trezentos mil trezentos e setenta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim, o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais) correspondendo ao total de seu capital e **JANINE SANTOS DE MELO** integraliza neste ato R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais) correspondendo ao total de seu capital.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÓCIOS	QUOTAS	VR. TOTAL	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO	309.870	R\$ 309.870,00	99%
JANINE SANTOS DE MELO	3.130	3.130,00	1%
TOTAL	313.000	R\$ 313.000,00	100%

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos de nº 01 a 03 não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 04, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 07 de julho de 2014.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190299312 	NIRE 24200264460	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905006843
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO | Telefone de contato: (84) 36424414 | Email: financeiro@cavaleirosdoforro.com
Local: Natal - RN | Data: 04/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
☐ Comprovante de pagamento de serviços
☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
☐ DBE - Documento Básico de Entrada
☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ: 01.402.019/0001-27
 Rua Eng. Octávio Tavares, 366,
 Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020

ADITIVO CONTRATUAL Nº 05

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Rua Eng. Octávio Tavares, 366, Candelária, Natal/RN, CPF: 59066-020, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei resolverem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração de Endereço

Por este ato fica o endereço da empresa modificado para Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200.

Cláusula Segunda – Das Ratificações

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 04, não expressamente modificados pelo presente aditivo de nº 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
 PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903057453. NIRE: 24200264460.
 GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação Social, Sede e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula Segunda – Objeto

A sociedade tem como objeto as atividades:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que sócio **Alex Sandro Ferreira de Melo** detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta quotas) e a sócia **Janine Santos de Melo Lago** detém o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

Cláusula Quarta – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Quinta – Administração da Sociedade e Retirada de “Pró-Labore”

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, com poderes e atribuições de resolverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Sétima – Exercício Social

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – Filiais da Sociedade

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona – Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Décima – Foro

Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 10 de junho de 2019.


Alex Sandro Ferreira de Melo

CPF: 778.495.824-20


Janine Santos de Melo Lago

CPF: 009.605.334-86



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

ADITIVO CONTRATUAL Nº 06

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei resolverem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração da Denominação Social

Por esse ato fica a denominação da sociedade alterada para **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**

Cláusula Segunda - Alteração do Objeto Social

Por este ato fica o objeto social da empresa alterado para:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
5. Aluguel de instrumentos musicais;
6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios;
7. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Das Ratificações

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 05, não expressamente modificados pelo presente aditivo de número 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvío Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação social, Sede e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade tem como objeto as atividades:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
5. Aluguel de instrumentos musicais;
6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios
7. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o sócio **Alex Sandro Ferreira de Melo** detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil

oitocentos e setenta quotas) e a sócia **Janine Santos de Melo Lago** detém o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

Cláusula Quarta – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.

Cláusula Quinta – Administração da Sociedade e Retirada de “Pró-Labore”

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, com poderes e atribuições de resolverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores **Alex Sandro Ferreira de Melo** e **Janine Santos de Melo Lago** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Sétima – Exercício Social

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – Filiais da Sociedade

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona – Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima – Foro

Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 27 de junho de 2022.



Alex Sandro Ferreira de Melo

CPF: 778.495.824-20



Janine Santos de Melo Lago

CPF: 009.605.334-86

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 5176, inscrito no CPF nº 72274697434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
72274697434	5176	EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 10:01 SOB Nº 20220469938.
PROTOCOLO: 220469938 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208535981. CNPJ DA SEDE: 01402019000127.
NIRE: 24200264460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 113632/25. Data: 08/09/2025 13:09. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:05. Validação: 2531.6EAD.6C12.5B16.2040.C7A9.998B.61A9.

2766249631

I<BRA029806974<911<<<<<<<<<<
7211209M2902049BRA<<<<<<<<<<O
ALEX<<SANDRO<FERREIRA<DE<MELO<

SERPRO / SENATRAN



001-9

00190.00009 02467.512006 13070.760171 7 11320000007900

Comprovante de Entrega

Beneficiário PAIZAO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ 16 642 626/0001-31

ROD BR 304 1015 - LOT PARQUE ALECRIM, MACAIBA / RN -

Pagador ALEX SANDRO FERREIRA MELO - CNPJ 778 495 824-20
RUA ENG OCTAVIO TAVARES, 3646 - CANDELARIA, NATAL / RN
59066020

Motivo de não entrega (Para uso da empresa entregadora)

☐ Mudouse ☐ Falecido
☐ Recusado ☐ Não existe nº indicado
☐ Desconhecido ☐ Endereço insuficiente
☐ Ausente ☐ Outros (anotar no verso)
☐ Não procurado

Vencimento 04/07/2025

Nosso Número 24675120013070760

Valor do Documento 79,00

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Data do Documento 04/06/2025

Número do Documento 03066555.1

Espécie R\$

Agência / Código Beneficiário 2035-4/453-7

Data

Assinatura

Recebemos o Título
com as características acima

Data

Assinatura

Data do Processamento 04/06/2025



001-9

Recibo do Pagador

Local de Pagamento
PAGAMENTO NAS AGÊNCIAS ATÉ O VENCIMENTO

Beneficiário PAIZAO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ 16 642 626/0001-31

ROD BR 304 1015 LOT PARQUE ALECRIM, MACAIBA/RN 59280000 Fone: (84)9 9133 0847

Vencimento 04/07/2025

Agência / Código Beneficiário 2035-4/453-7

Data do Documento 04/06/2025

Número do Documento 03066555.1

Espécie Doc. 02

Aceite N

Data do Processamento 04/06/2025

Nosso Número 24675120013070760

Uso do Banco

Carteira 17/019

Espécie R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento 79,00

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Cadastro no SERASA em 15 Dias após Vencimento. Cobramos taxa para retirar título da remessa bancária.
 Prezado Cliente, não utilize DOC, TED, PIX ou Depósito Bancário
 como formas de quitação, nosso Sistema não identifica estes pagamentos.
 Parc. 1 /1 ref. a NF Venda 066555 (Total R\$ 79,00)
 Cod.Cliente: C00220

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Cobrar juros de R\$ 0,16 por dia de atraso para pagamento a partir de 05/07/2025.
 Cobrar multa de 2,00% para pagamento a partir de 05/07/2025.

Pagador: ALEX SANDRO FERREIRA MELO
 RUA ENG OCTAVIO TAVARES, 3646 - CANDELARIA, NATAL / RN - 59066020

CPF / CNPJ

778.495.824-20

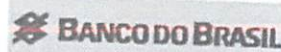
Código de Baixa

Beneficiário

Final:

Autenticação Mecânica

www.erpCRONOS.com.br



001-9

00190.00009 02467.512006 13070.760171 7 11320000007900

Local de Pagamento
PAGAMENTO NAS AGÊNCIAS ATÉ O VENCIMENTO

Beneficiário PAIZAO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ 16 642 626/0001-31

ROD BR 304, 1015 . LOT. PARQUE ALECRIM, MACAIBA/RN 59280000 Fone: (84)9.9133-0847

Vencimento 04/07/2025

Agência / Código Beneficiário 2035-4/453-7

Data do Documento 04/06/2025

Número do Documento 03066555.1

Espécie Doc. 02

Aceite N

Data do Processamento 04/06/2025

Nosso Número 24675120013070760

Uso do Banco

Carteira 17/019

Espécie R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento 79,00

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Cadastro no SERASA em 15 Dias após Vencimento. Cobramos taxa para retirar título da remessa bancária.
 Prezado Cliente, não utilize DOC, TED, PIX ou Depósito Bancário
 como formas de quitação, nosso Sistema não identifica estes pagamentos.
 Parc. 1 /1 ref. a NF Venda 066555 (Total R\$ 79,00)
 Cod.Cliente: C00220

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Cobrar juros de R\$ 0,16 por dia de atraso para pagamento a partir de 05/07/2025.

Pagador: ALEX SANDRO FERREIRA MELO
 RUA ENG OCTAVIO TAVARES, 3646 - CANDELARIA, NATAL / RN - 59066020

CPF / CNPJ

778.495.824-20

Código de Baixa

Beneficiário

Final:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Planqueira do
Combustível Buss.

PG Front
13/06

Seguro Carro Janine
1/4

63



Beneficiário JL ATIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA SANTA MARIA GORETH - SN DISTRITO INSDRUSTRIAL I Macaíba - RN	03.400.656/0001-90 59280-000	Vencimento 15/06/2025 (+) Outros acréscimos (-) Desconto / Abatimento	Valor do Documento 1.450,00 (+) Mora / Multa (-) Outras deduções (=) Valor cobrado
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 16/06/2025 Juros 0,1%/dia. A partir 16/06/2025 Multa de 3%. Não conceder desconto. SEGURO DO VEICULO PLACA RQG9E26		Data de Emissão 09/06/2025 Coop Contr/Cód. Beneficiário 4108/3283852 Nosso Número 387773-7	

Dados do Pagador		Número do Documento 2503-01	
Nome do pagador JANINE SANTOS DE MELO			
Endereço AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO 1875			
Bairro / Distrito NOVA PARNAMIRIM			
Município PARNAMIRIM	UF RN	CEP 59152-600	
Mensagem Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756

75691.41083 01328.385206 38777.370016 3 11130000145000

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 15/06/2025
Beneficiário JL ATIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA 03.400.656/0001-90					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4108/3283852
Data do documento 09/06/2025	N. documento 2503-01	Espécie DS	Acceite N	Data processamento 09/06/2025	Nosso número 387773-7
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 1.450,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 16/06/2025 Juros 0,1%/dia. A partir 16/06/2025 Multa de 3%. Não conceder desconto. SEGURO DO VEICULO PLACA RQG9E26 EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4108 SICOOB CREDIMEPI					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador JANINE SANTOS DE MELO AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO 1875 NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM - RN Beneficiário final					(+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



BANCO DO BRASIL **001-9** **Recibo de Entrega**

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco.					Data do Vencimento 15/06/2025	
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço FLOR E OLIVEIRA LTDA AV. EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS, 75 - B: FERREIRO TORTO - CEP:59.280-000 - MACAIBA-RN					Agência/Código do Beneficiário 1533-4 / 4329-X	
Data do Documento 03/06/2025		Nr. Documento 2850384		Data do Processamento 03/06/2025		
Espécie Doc. DM		Aceite N		Nosso Número 30102740002850384		
Uso do Banco		Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(=) Valor do Documento 2.280,05	
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) JUROS DE MORA DE R\$ 3,42 POR DIA CORRIDO ATÉ 15/06/2025 DESCONTO 0,00 PROTESTAR APÓS 7 DIAS DO VENCIMENTO. Não nos responsabilizamos por crédito efetuados em nossas contas bancárias sem a devida autorização da empresa, por escrito em tempo hábil					(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado	

Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
AV RODRIGUES ALVES,800
59020200 TIROL
SALA 1103 NATAL
CNPJ/CPF: 01402019000127
RN

Assinatura do Recebedor _____ Data Entrega _____

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 03010.274003 02850.384179 1 11140000228005**

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco.					Data do Vencimento 15/06/2025	
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço FLOR E OLIVEIRA LTDA AV. EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS, 75 - B: FERREIRO TORTO - CEP:59.280-000 - MACAIBA-RN					Agência/Código do Beneficiário 1533-4 / 4329-X	
Data do Documento 03/06/2025		Nr. Documento 2850384		Data do Processamento 03/06/2025		
Espécie Doc. DM		Aceite N		Nosso Número 30102740002850384		
Uso do Banco		Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(=) Valor do Documento 2.280,05	
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) JUROS DE MORA DE R\$ 3,42 POR DIA CORRIDO ATÉ 15/06/2025 DESCONTO 0,00 PROTESTAR APÓS 7 DIAS DO VENCIMENTO. Não nos responsabilizamos por crédito efetuados em nossas contas bancárias sem a devida autorização da empresa, por escrito em tempo hábil					(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado	

Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
AV RODRIGUES ALVES,800
59020200 TIROL
SALA 1103 NATAL
CNPJ/CPF: 01402019000127
RN

Sacador Avalista _____ Código da Baixa
Recebimento através do cheque num. _____ do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado. Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 03010.274003 02850.384179 1 11140000228005**

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco.					Data do Vencimento 15/06/2025	
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço FLOR E OLIVEIRA LTDA AV. EUSTAQUIO ALVES DE FARIAS, 75 - B: FERREIRO TORTO - CEP:59.280-000 - MACAIBA-RN					Agência/Código do Beneficiário 1533-4 / 4329-X	
Data do Documento 03/06/2025		Nr. Documento 2850384		Data do Processamento 03/06/2025		
Espécie Doc. DM		Aceite N		Nosso Número 30102740002850384		
Uso do Banco		Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(=) Valor do Documento 2.280,05	
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.) JUROS DE MORA DE R\$ 3,42 POR DIA CORRIDO ATÉ 15/06/2025 DESCONTO 0,00 PROTESTAR APÓS 7 DIAS DO VENCIMENTO. Não nos responsabilizamos por crédito efetuados em nossas contas bancárias sem a devida autorização da empresa, por escrito em tempo hábil					(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado	

Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
AV RODRIGUES ALVES,800
59020200 TIROL
SALA 1103 NATAL
CNPJ/CPF: 01402019000127
RN

Sacador Avalista _____ Código da Baixa
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



CAVALEIROS

DO FORRÓ



Instrumento Particular de Representação artística

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Aos 15 (quinze) dias do mês de Maio, por este instrumento particular, para todos os fins de direitos e obrigações, concede o presente CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE a Empresa, para que entre si celebrem de um lado como Representante, Razão Social MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27, situada na Av. Rodrigues Alves, 800 sala 1103, Tirol, Natal / RN, representada pela Senhora JANINE SANTOS DE MELO LAGO, brasileira, maior, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 1678128 e do CPF nº 009.605.334-86 residente e domiciliada na Av. Maria Lacerda Montenegro 1875, casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim – Parnamirim / RN, representante da MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ (BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ) tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante em todo território (estadual / nacional), na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em conformidade com as especificidades da profissão de músico (Lei 3.857/60), classificados como categoria profissional diferenciada na CLT, e por meio das Portarias 3.346/86 e 3.347/86 do Ministério do Trabalho, a apresentação da banda tem "data" e "hora" pra acontecer, entre outros direitos diferenciados dos demais trabalhadores e prestadores de serviço. O tempo em que a banda estiver à disposição do contratante será contado como tempo de serviço prestado, conforme Art. 48 da Lei 3.857/60 e segundo a Lei 6.533/78 do Ministério do Trabalho no Art. 18º o comparecimento do profissional na hora e no lugar da convocação implica a percepção integral do salário, mesmo que o trabalho não se realize por motivo independente de sua vontade.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o fórum da cidade de NATAL / RN, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020
Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135

CAVALEIROS

D O F O R R O



Natal / RN, 15 de Maio de 2024.

4º OFÍCIO DE NOTAS

[Signature]
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27
REPRESENTANTE – EXCLUSIVO

4º OFÍCIO DE NOTAS

[Signature]
JANINE SANTOS DE MELO LAGO – CPF: 009.605.334-86
REPRESENTADO – BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ

Manda: Iragano de Sousa Melo
4º Ofício de Notas Natal/RN
Escrevente: Autenticado



4º Ofício de Notas
At: Eng. Roberto Berra, 341 - Shopping Cidade - Natal - RN
CNPJ: 09.525.109 - Natal - RN - Fone: (84) 3642-4414 - Fone: (84) 3642-1135

Reconheço por semelhança as firmas de: ANINE SANTOS DE MELO LAGO e JANINE SANTOS DE MELO LAGO. Dou fé. Confira a autenticidade em: <https://eslodigital.tn.gov.br>
Selo Digital: RN7020400448700323700N1
Natal/RN, 15 de Maio de 2024, 15:03:32

Em testemunho: *[Signature]* da ver. fe.
Tabe: 1/5 (Substituto: a)
Usua: JONAS
AM021151

TESTEMUNHAS:

[Signature]
NOME:
CPF: 104.724.024-63

[Signature]
NOME:
CPF: 043.231.894-19

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020
Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.402.019/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RODRIGUES ALVES	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SALA 1103	
CEP 59.020-200	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.COM		TELEFONE (84) 3642-4414	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2025 às 13:24:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
CNPJ: 01.402.019/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:55 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **2199.F010.E73C.8F46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9948093
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
CNPJ: 01.402.019/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/08/2025 às 15:30:15** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.190.181.195**.

Validade até **10/09/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4082549	Código de Validação: 463457380015	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27	Nome/Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

127.524-0 - 01.402.019/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 26 de agosto de 2025

Emitida pela sessão 673082189 através do IP 177.89.51.87

Natal (RN), 26 de agosto de 2025 às 09:39:43

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
26/08/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8528409/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA
CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27
Endereço: Avenida Rodrigues Alves 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN, 59020-200

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 26/08/2025 09:39. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 25636dc59d5ea3213a0ca30f95a2548f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Agosto de 2025 às 09:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Certidão nº: 46603971/2025

Expedição: 12/08/2025, às 15:32:04

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.402.019/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.402.019/0001-27
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES 3646 A / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080409320639747728

Informação obtida em 12/08/2025 15:28:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Comprovante de emissão do código IBAN (International Bank Account Number)**

IBAN	BR28 0036 0305 0158 5577 2801 763C 1
Nome/Razão Social	MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
CPF/CNPJ	01.402.019/0001-27
Agência	1585
Operação	1292
Conta/DV	000577280176-3
Código Swift	CEFXBRSP

Este número do IBAN é válido para a conta acima, desde que não haja alteração na ordem de titularidade da conta

Horário de Geração do IBAN: 11/12/2024 09:52

CAVALEIROS

DO FORRÓ

RELEASE – CAVALEIROS DO FORRÓ

Uma trajetória de sucesso e inovação no forró eletrônico

Formada em 2001 em Natal, Rio Grande do Norte, a banda Cavaleiros do Forró rapidamente conquistou um espaço de destaque no cenário musical brasileiro. Misturando as raízes do forró com elementos modernos, o grupo é referência no gênero e acumula milhões de fãs por todo o país.

Desde o lançamento do seu primeiro sucesso, “Se Réi Pra Lá”, a banda ganhou projeção nacional, impulsionada por apresentações enérgicas e uma discografia que traduz a essência do forró eletrônico. O carisma de seus integrantes e a qualidade de suas produções fizeram com que os Cavaleiros do Forró se consolidassem como uma das principais bandas do Nordeste brasileiro.

Entre os marcos da trajetória do grupo está a gravação de seu primeiro DVD ao vivo em 2004, no Estádio Machado, em Natal, que atraiu milhares de fãs e se tornou um símbolo do impacto da banda na cultura popular. Em 2024, o grupo voltou aos holofotes com a gravação do DVD “Meio a Meio”, realizado na Praia de Tambaú, em João Pessoa. O evento contou com a participação de 25 artistas convidados e reafirmou o compromisso da banda com a inovação e o legado do forró.

Atualmente, a banda é liderada por um talentoso time de vocalistas: Jailson Santos, Ramon Costa, Neto Araújo e Ana Gouveia, que trouxe nova energia ao grupo ao integrar a formação em 2023. Com um repertório recheado de clássicos e novos hits, os Cavaleiros do Forró continuam a emocionar multidões e a levar a cultura nordestina para além das fronteiras do Brasil.

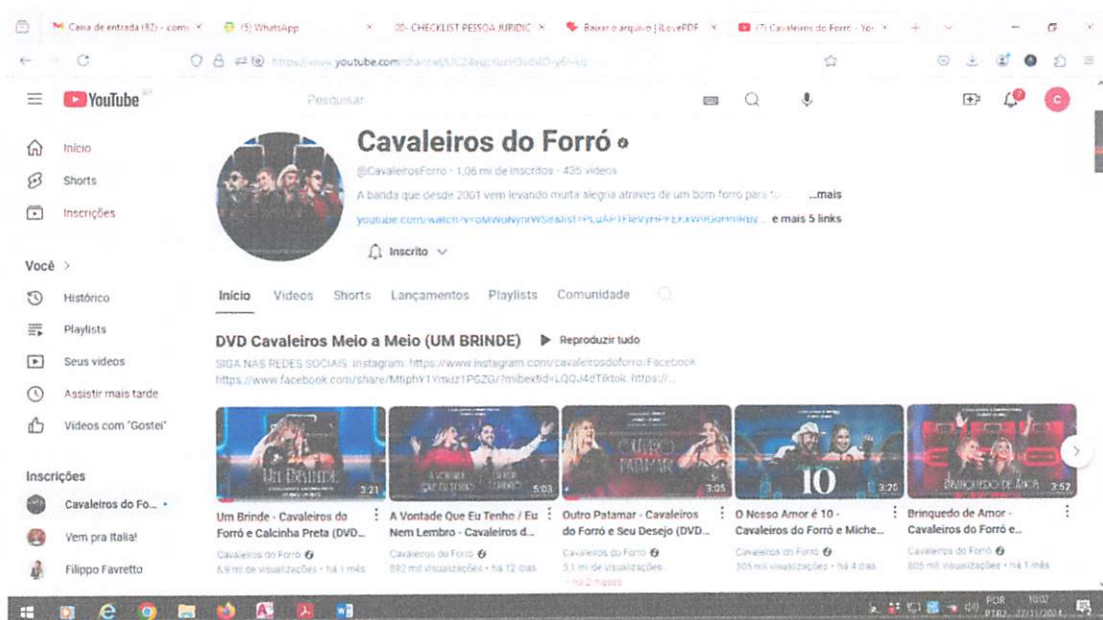
Com quase duas décadas de estrada, a banda mantém sua essência, renovando-se a cada projeto e preservando a identidade única que conquistou os corações de seus fãs.

Para saber mais sobre os Cavaleiros do Forró, acompanhar as novidades e conferir a agenda de shows, acesse os canais oficiais:

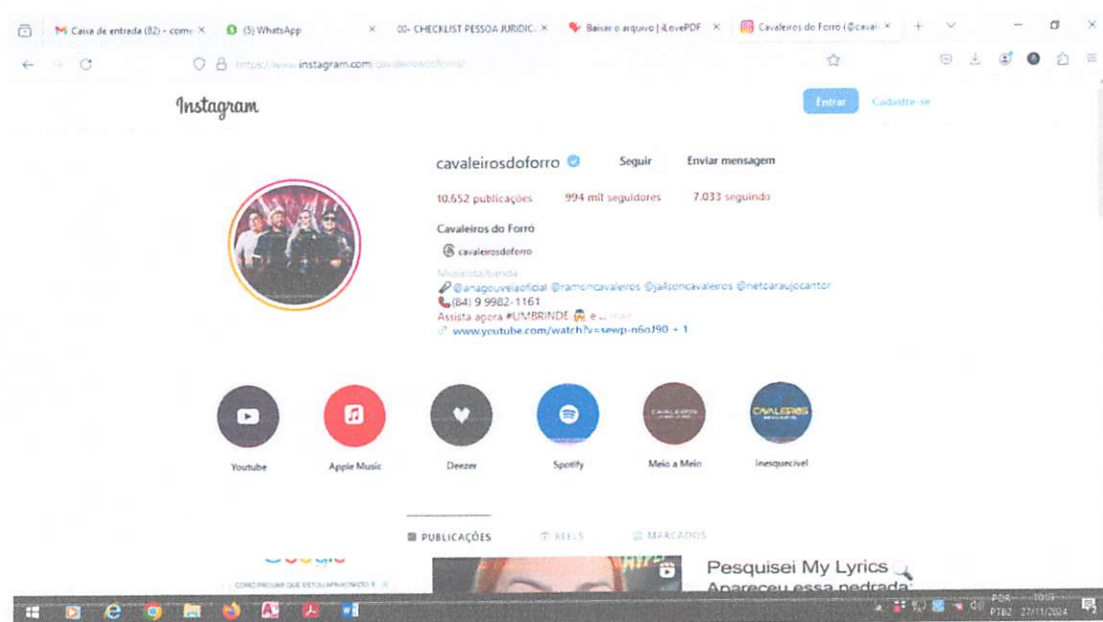
- Site oficial: www.cavaleirosdoforro.com
- Redes sociais: @CavaleirosDoForro
- YouTube: Cavaleiros do Forró Oficial

Cavaleiros do Forró: a força do forró eletrônico que move gerações.

Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda - CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Engenheiro Octavio Tavares, Nº 3646 - Candelária Natal/RN CEP 59.066-020
Contato: (84) 3642-4414 / 9982-3032 / 9982-1135



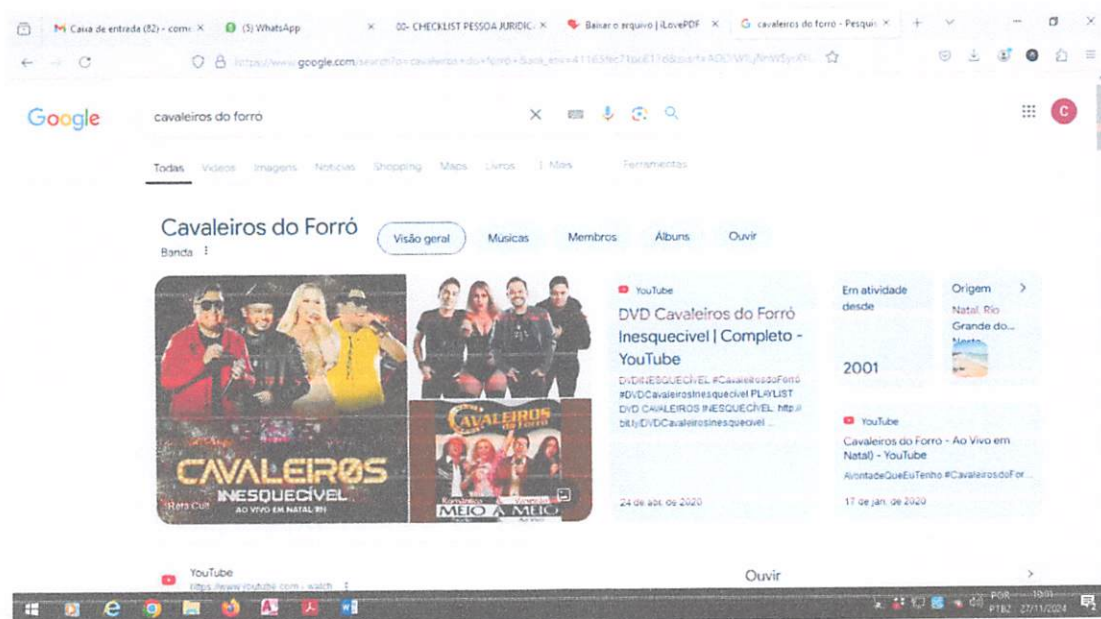
Link: <https://www.youtube.com/channel/UC24eqcXuch3sdxID-y6l-kg>

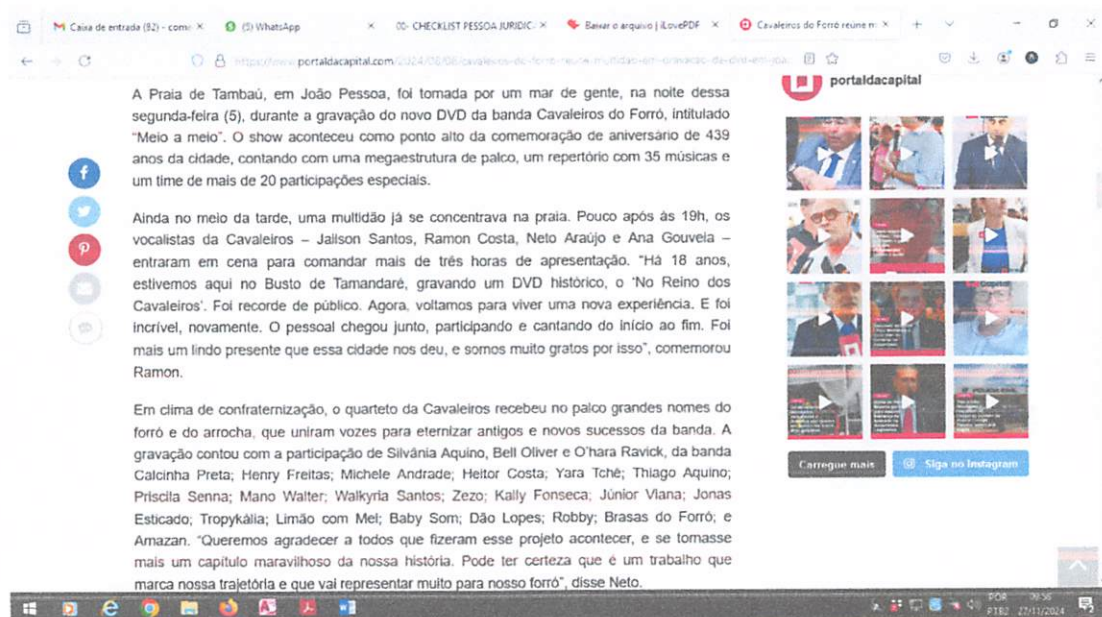
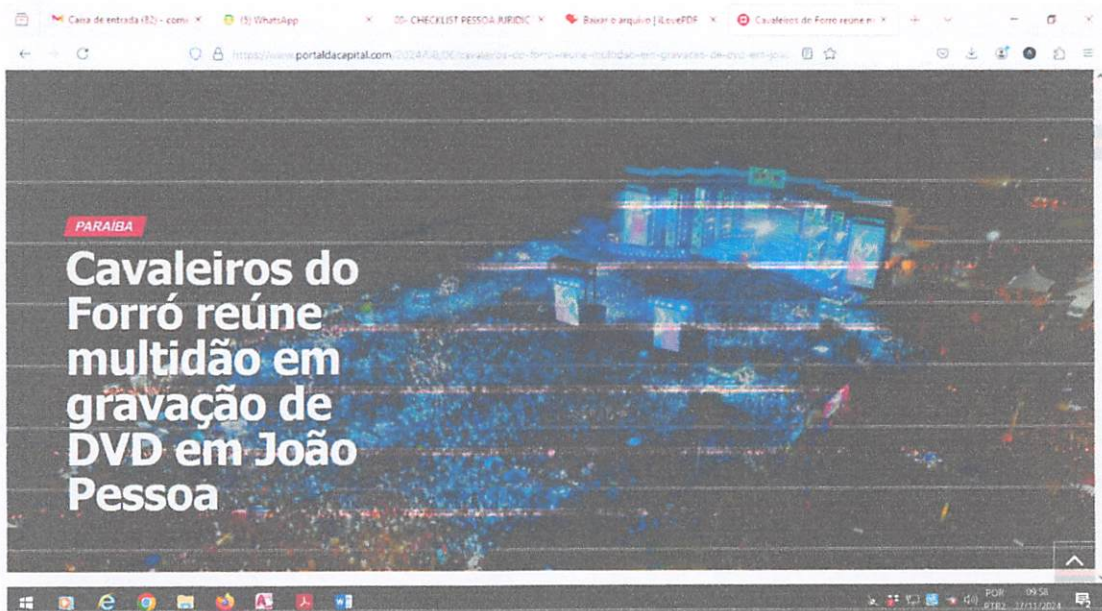


Link: <https://www.instagram.com/cavaleirosdoforro/>



Link: <https://globoplay.globo.com/v/12807038/>





Link: <https://www.portaldacapital.com/2024/08/06/cavaleiros-do-forro-reune-multidao-em-gravacao-de-dvd-em-joao-pessoa/>



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alvará de Licença para Funcionamento Definitivo N° 01360/2023

Informações do Processo

Processo: SEMURB-2023002639 **Inscrição:** 1275240 **CPF/CNPJ:** 01.402.019/0001-27 **Denominação:** MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800 - SALA 1103 - Tirol - 59020-200 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Área Ocupada: 10,00 **Publicidade Externa (m²):** 0,00 **Publicidade Engenho (m²):** 0,00 **Data de Geração:** 10/11/2023 **Data de Validade:** 31/10/2027

Observação

O endereço informado no presente Alvará de Funcionamento refere-se apenas ao recebimento de correspondência.

Atividades licenciadas

43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
68.10-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
68.10-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
77.21-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
68.10-2/03 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limdeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada.

Natal, 10 de novembro de 2023

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semut>.

Código de Validação: 23568.22820.35.82035

NATAL CARTÓRIO

2º OFÍCIO DE NOTAS



Cartão eletrônico, com valor do documento registrado sob o número 233180 em 17/05/2024, assinado digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 2 página(s), protocolizado em 15/05/2024 sob número 27550 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 233180 em 17/05/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Julzo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Certorio R\$: 169,52, FDJ R\$: 63,39, FRMP R\$: 24,41, FCRCPN R\$: 21,13, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,48, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 291,01. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 17 de Maio de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530089643YNX
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530089283QCU



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/eaadlfd2>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001514529



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

CAVALEIROS
DO FORRÓ

Data de depósito: 24/01/2014
Data da concessão: 06/09/2016
Fim da vigência: 06/09/2026

Titular: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA [BR/RN]
CNPJ: 01402019000127
Endereço: RUA ALEXANDRE CAMARA 1173 A - CAPIM MACIO, 59082-130,
Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41

Especificação: Composição musical (Serviços de -); Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Shows (Produção de -); Teatro de variedades [espetáculos musicais]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical; Venda de ingressos para shows e espetáculos;



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em 17/10/2016

Aprovado por MICHELE COPETTI DE ALMEIDA - Matrícula Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

Rio de Janeiro, 06/09/2016

Michele Copetti de Almeida
Diretora

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000001000
Competência: AGO/2025
Data Prestação Serviço: 12/08/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 12/08/2025 às 15:26:50

Código de Verificação: 187753686

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 **Inscrição Municipal:** 127.524-0
Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103 , Tirol, 59020-200
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3642-4414 **E-mail:** FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.C

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
CPF/CNPJ: 11.286.382/0001-88 **Inscrição Municipal:**
Endereço: PRAÇA CORONEL FRANCISCO MARTINS, CENTRO
Município: ITAIBA **UF:** PE
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Referente a apresentação de show artístico musical da Banda CAVALEIROS DO FORRÓ, para a Tradicional Festa de Negras no Município de Itaíba / PE, no dia 10 de agosto de 2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 CONTRATO Nº 032/2025	1,0000	170.000,00	170.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 170.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	170.000,00	5,00	8.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
	8.160,00			

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: ITAIBA/PE.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 1292 / CONTA: 577280176-3 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000980
Competência: JUN/2025
Data Prestação Serviço: 27/06/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 27/06/2025 às 17:20:20

Código de Verificação: 835578862

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 **Inscrição Municipal:** 127.524-0
Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103 , Tirol, 59020-200
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3642-4414 **E-mail:** FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.C

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CHA PRETA
CPF/CNPJ: 12.334.629/0001-57 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA DR. CHICO TEIXEIRA, 115, CENTRO , 57760-000
Município: CHA PRETA **UF:** AL
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Referente a contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ/MF nº 01.402.019/0001-27, para prestação de serviços na realização de show musical da banda Cavaleiros do Forró em comemoração aos festejos juninos a ser realizado na noite do dia 27 de junho de 2025, com duração mínima de 01 hora e 30 minutos, em horário a combinar na Rua Dr. Chico Teixeira, s/n – Centro da cidade de Chã Preta / AL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.05190017.2025IL03/2025 processo nº 0519017.2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025	1,0000	220.000,00	220.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 220.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*, **	220.000,00	5,00	11.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
	10.560,00			

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: CHA PRETA/AL.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 1292 / CONTA: 577280176-3 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000968
 Competência: JUN/2025
 Data Prestação Serviço: 17/06/2025
 Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 17/06/2025 às 10:36:44

Código de Verificação: 875023866

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 **Inscrição Municipal:** 127.524-0
Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103 , Tirol, 59020-200
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3642-4414 **E-mail:** FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.(

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO
CPF/CNPJ: 13.452.958/0001-65 **Inscrição Municipal:**
Endereço: PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N, CENTRO
Município: SITIO DO QUINTO **UF:** BA
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Referente a apresentação de show artístico musical Show da banda Cavaleiros do Forró no tradicional Santo Antônio do Município de Sítio do Quinto / BA, no dia 13 de junho de 2025. CONTRATO Nº 321/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025	1,0000	220.000,00	220.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **220.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	220.000,00	5,00	11.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
	3.300,00			

Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: SITIO DO QUINTO/BA.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 1292 / CONTA: 577280176-3 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 29 de Agosto de 2025.

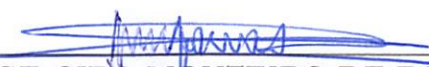
PORTARIA Nº IN 00021/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Sandomar Vieira Pinto Junior, Coordenador do Setor de Esportes e Lazer, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/09/2025 às 13:09:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 113639/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000821012025

Data da Publicação: 05/09/2025

Data da Assinatura: 29/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 160.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO TAPEROARTE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB

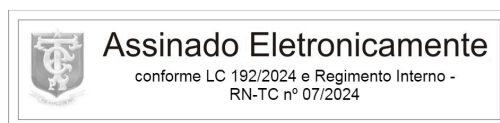
Contratado (Nome): GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 01.402.019/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f80dd296d65988500c953c21e40b34c0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	25316ead6c125b162040c7a9998b61a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	be6ffd111dbe14ca618e1ef5827785db
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dc251b9dee32b79b89bbc5a8f1cdd6d6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5a365276769fd0bb374d84066f24364c
Designação do gestor do contrato	Sim	5d84272bc918291a82a30ddd7810265e

João Pessoa, 08 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

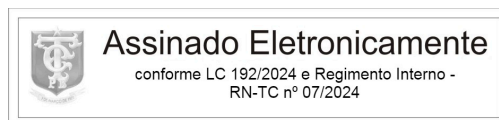
**Documento:** 113632/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/09/2025 às 13:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 113639/25 ao Documento 113632/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 113632/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 28	dc251b9dee32b79b89bbc5a8f1cdd6d6
Comprovante de publicidade	29 - 32	f80dd296d65988500c953c21e40b34c0
Designação do gestor do contrato	33	5d84272bc918291a82a30ddd7810265e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	be6ffd111dbe14ca618e1ef5827785db
Comproverantes de regularidade da contratada	35 - 86	25316ead6c125b162040c7a9998b61a9
Designação do fiscal administrativo do contrato	87	5a365276769fd0bb374d84066f24364c
RECIBO PROTOCOLO	88	8d6b1c672a864989ed4928d0ca373a2b

João Pessoa, 08 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**